



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°04/2013  
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013  
PROCESSO N° 014/2013

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e treze, o município de SANTA MARIA DO OESTE -PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, CLAUDIO LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 3.531.523-3/SSP inscrito no CPF/MF sob o número 348.255.171-53, residente nesta Cidade, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES,”** em face da classificação da proposta apresentada pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão n° 08/2013, conforme consta dos autos do Processo n° 014/2013, regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 102/2009 de 24/03/2009, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

CONTRATADA: **BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 84.880.137/0001-78, sediada na Rua General Mario Tourinho, 2497, Curitiba –Pr., neste ato representado pelo Sr. Diogo Mormitto Freire, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade n° 8.129.548-4, CPF n° 043.948.559-26, residente e domiciliado na Rua: Andre Zilho, 12, Bairro Santo Inacio, Curitiba – PR.

#### 1 – DO OBJETO

A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES,”** para atender às necessidades deste Município conforme especificações detalhadas do Edital de Pregão Presencial n.º 008/2013 e proposta atualizada da licitante vencedora, todos integrantes deste instrumento, conforme relacionados a seguir:

LOTE: 2 - Lote 002 RETROESCADEIRA JCB 3 C

Item	Nome do produto/serviço	Qnt	UND	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	ANEL TRAVA DO EIXO 22031068	2	UN	43,20	86,40	FIXOTRAVA
2	ANEL TRAVA DO TAMBOR 82100295	8	UN	23,40	187,20	FIXOTRAVA
3	ARRUELAS DE AJUSTE 80800209	8	UN	99,00	792,00	PALMARES
4	ARRUELAS DE AJUSTE 80800210	8	UN	99,00	792,00	PALMARES
5	ARRUELAS DE CALÇO 82300470	8	UN	15,30	122,40	PALMARES

af. D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 95.684.544/0001-26



FLS. 188

6	BOMBA ALIMENTADORA 17/913600	2	UN	342,00	684,00	MEDAL
7	BOMBA DA TRANSMISSÃO 20525552	2	UN	1.890,00	3.780,00	MEDAL
8	BUCHA 12305228	12	UN	27,00	324,00	G. MAIOCHI
9	BUCHA 80900125A	8	UN	70,20	561,60	G. MAIOCHI
10	BUCHA DE BRONZE 80800385	8	UN	140,40	1.123,20	G. MAIOCHI
11	BUCHA DE BRONZE 80800388	8	UN	171,00	1.368,00	G. MAIOCHI
12	BUCHA DO CHASSI 80900093	8	UN	95,40	763,20	G. MAIOCHI
13	BUCHA DO CHASSI 80900102	8	UN	95,40	763,20	G. MAIOCHI
14	CAIXA DA PLANETÁRIA 450/12401	2	UN	3.348,00	6.696,00	EVOLUTEC
15	CONJUNTO DO CARDAN DIANTEIRO 91460181	2	UN	990,00	1.980,00	CAMPOCARDAN
16	COROA ANELAR 450/10205	2	UN	2.070,00	4.140,00	EVOLUTEC
17	CORREIA DO MOTOR 320/08609	4	UN	306,00	1.224,00	GATES
18	COXIM DO MOTOR 12500202	8	UN	369,00	2.952,00	AGEL
19	CRUZETA DO CARDAN 91458401	8	UN	279,00	2.232,00	LNG
20	DENTE DA LAMINA 53103205	30	UN	57,60	1.728,00	METISA
21	DENTE DE CANTO LD 531/03209	2	UN	81,00	162,00	METISA
22	DENTE DE CANTO LE 531/03208	2	UN	81,00	162,00	METISA
23	DISCO DE FRICÇÃO 45820353	10	UN	167,40	1.674,00	UNITEC
24	DISCO DE FRICÇÃO DA TRANSMISSÃO 33115520	40	UN	109,74	4.389,60	UNITEC
25	EIXO DA BOMBA DE TRANSMISSÃO 45950431	2	UN	1.794,90	3.589,80	EVOLUTEC
26	ENCOSTO DA MOLA 82310266	8	UN	74,40	595,20	JCB
27	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 450/10206	12	UN	756,09	9.073,08	EVOLUTEC
28	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 450/12403	4	UN	486,00	1.944,00	EVOLUTEC
29	ESPAÇADOR 921/50000	4	UN	354,60	1.418,40	JCB
30	ESTICADOR DA CORREIA 320/08651	2	UN	430,20	860,40	JCB
31	FILTRO 581/18076	4	UN	99,00	396,00	JCB
32	FILTRO DA TRANSMISSÃO 581/18063	8	UN	81,00	648,00	JCB
33	FILTRO DO HIDRAULICO 32/925346	4	UN	270,00	1.080,00	JCB
34	FILTRO DO LUBRIFICANTE 320/04133	8	UN	79,20	633,60	JCB
35	FILTRO DO ÓLEO COMBUSTÍVEL 320/07155	8	UN	109,80	878,40	JCB
36	FILTRO SEGMENTADOR DA AGUA 32/925915	8	UN	151,20	1.209,60	JCB
37	FLANGE DA CRUZETA 459/70133	4	UN	827,10	3.308,40	EVOLUTEC
38	HELICE DO MOTOR 33901027	2	UN	360,00	720,00	C.G
39	JUNTA DO COLETOR 02101407	4	UN	54,00	216,00	JCB
40	JUNTA DO COLETOR 02101408	4	UN	86,40	345,60	JCB
41	JUNTA DO COLETOR 02101409	4	UN	81,00	324,00	JCB
42	LAMINA DA CONCHA DIANTEIRA 993/99391	2	UN	1.692,00	3.384,00	METISA
43	LAMINA DA CONCHA TRAZEIRA 331/49472	2	UN	1.260,00	2.520,00	METISA
44	MOLA DA TRANSMISSÃO 81400345	8	UN	81,90	655,20	EVOLUTEC
45	PINO 81150483	8	UN	90,00	720,00	G.MAIOCHI
46	PINO 81150557	8	UN	90,00	720,00	G.MAIOCHI
47	PINO 81170098	4	UN	230,40	921,60	G.MAIOCHI
48	PINO DA CONCHA DIANTEIRA 81180001	4	UN	79,20	316,80	G.MAIOCHI
49	PINO DAS CAÇAMBAS 91112400	8	UN	13,50	108,00	G.MAIOCHI
50	PINO TRAVA 82600512	8	UN	13,32	106,56	G.MAIOCHI
51	RESFRIADOR DE OLEO 02103516	2	UN	1.341,00	2.682,00	ZAGO
52	RETENTOR 90450033	4	UN	360,84	1.443,36	AGEL
53	RETENTOR DA FLANGE 80420172	4	UN	176,40	705,60	AGEL

P. D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 95.684.544/0001-26



54	RETENTOR DA FLANGE 90750023	2	UN	176,40	352,80	AGEL
55	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO 90406200	4	UN	196,20	784,80	AGEL
56	RETENTOR DO VIRABREQUIM 02103426	2	UN	891,00	1.782,00	AGEL
57	ROLAMENTO 90752200	8	UN	466,20	3.729,60	NTN
58	ROLAMENTO DA FLANGE 90709100	2	UN	189,00	378,00	NTN
59	ROLAMENTO DE GAIOLA 907502001	12	UN	156,60	1.879,20	NTN
60	ROLAMENTO DO CUBO 90709200	4	UN	520,80	2.083,20	NTN
61	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO 90705700	4	UN	252,00	1.008,00	NTN
62	ROLAMENTO DO EIXO 91610012	2	UN	133,20	266,40	NTN
63	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO 90704100	4	UN	368,28	1.473,12	NTN
64	ROLAMENTO DO PINHÃO 90709000	2	UN	423,00	846,00	NTN
65	SEPARADOR DO DISCO 45820285	12	UN	113,40	1.360,80	C.G
66	SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO 33116516	40	UN	86,40	3.456,00	C.G
67	TENSOR DA CORREIA 320/08651	2	UN	428,46	856,92	JCB
68	TERMINAL DE DIREÇÃO 33114862	4	UN	1.116,00	4.464,00	C.G
69	VEDADOR 12304237	12	UN	35,10	421,20	AGEL
70	VEDADOR 81300427	12	UN	19,80	237,60	AGEL
71	VEDADOR 81300456	12	UN	25,83	309,96	AGEL
				TOTAL	105.900,00	

(CENTO E CINCO MIL NOVECENTOS REAIS)

LOTE: 4 - Lote 004

TRATOR DE ESTEIRA 7.D FIATALLIS

Item	Nome do produto/serviço	Qnt	UND	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	ALAVANCA	2	UN	261,00	522,00	PATROPECAS
2	BUCHA BRONZE	12	UN	46,80	561,60	I.T.R.
3	BUCHA ROLETE SUPERIOR	4	UN	35,10	140,40	I.T.R.
4	CANTO LAMINA LADO DIREITO	1	UN	151,20	151,20	METISA
5	CANTO LAMINA LADO ESQUERDO	1	UN	151,20	151,20	METISA
6	COLETOR ESCAPE	1	UN	1.260,00	1.260,00	SILENMAK
7	DISCO EMBREAGEM	2	UN	248,40	496,80	UNITEC
8	DISCO PACOTE LATERAL	12	UN	113,40	1.360,80	UNITEC
9	EIXO COROA	1	UN	1.242,00	1.242,00	CAMPOCARDAN
10	EIXO EMBREAGEM	1	UN	504,00	504,00	W.PICHLER
11	EIXO GARAFINHA	1	UN	374,40	374,40	W.PICHLER
12	EIXO ROLETE	2	UN	237,60	475,20	I.T.R
13	ENGRENAGEM REVERSÃO	1	UN	846,00	846,00	W.PICHLER
14	FILTRO COMBUSTIVEL	3	UN	39,60	118,80	FIX
15	FILTRO DE AR	3	UN	79,20	237,60	FIX
16	FILTROS	5	UN	103,50	517,50	FIX
17	FLANGE PACOTE LATERAL	2	UN	383,40	766,80	W.PICHLER
18	HELICE MOTOR	1	UN	144,00	144,00	FORTTRACTOR
19	JUNTA COLETOR	6	UN	10,80	64,80	INTERFACE
20	JUNTA DIFERENCIAL	2	UN	36,00	72,00	INTERFACE
21	JUNTA EMBREAGEM	2	UN	36,00	72,00	INTERFACE
22	LAMINA 09 FUROS	1	UN	450,00	450,00	METISA
23	LAMINA 10 FUROS	1	UN	482,40	482,40	METISA
24	LONA DE FREIO	2	UN	781,20	1.562,40	UNITEC
25	LUVA EMBREAGEM	2	UN	176,70	353,40	W.PICHLER
26	PARAFUSO COM PORCA	22	UN	3,25	71,50	FEY

AP. 0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
 CNPJ 95.684.544/0001-26



27	PINHÃO LATERAL	1	UN	1.264,80	1.264,80	W.PICHLER
28	POLIA MOTOR	1	UN	680,56	680,56	W.PICHLER
29	PORCA EIXO CUBO	2	UN	34,20	68,40	W.PICHLER
30	REPARO ESTICADOR	2	UN	43,20	86,40	AGEL
31	REPARO PISTÃO LAMINA	4	UN	104,16	416,64	AGEL
32	RETENTOR DUOCONE	4	UN	126,48	505,92	DUOMAG
33	RETENTOR ROLETE	12	UN	29,76	357,12	DUOMAG
34	ROLAMENTO DA MOTRIZ	2	UN	223,20	446,40	NTN
35	ROLAMENTO REVERSÃO	4	UN	109,74	438,96	NTN
36	SILENCIOSO MOTOR	1	UN	186,00	186,00	SILENMAK
					TOTAL	17.450,00

(DEZESETE MIL, QUATROCENTOS E CINCOENTA REAIS)

## 2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

## 3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento/serviço Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Requisição de Compra".

O prazo Maximo de entrega é de 03(três) dias, contados do recebimento da Requisição de Compra, sendo que o material deverá ser entregue, sem ônus para o Município, na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, junto a Coordenadoria Administrativa e Financeira, sendo que serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os produtos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste procedimento.

## 4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Coordenação Administrativa Financeira para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

ap. D



## 5 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## 6 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) promover consulta prévia junto a Coordenadoria Administrativa e Financeira (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Coordenadoria Administrativa e Financeira eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação



com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) informar a Coordenadoria Administrativa e Financeira, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) as Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

#### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital do Pregão nº ..../2013 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) refazer o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de utilização, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Edital e Anexos.
- c) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para a perfeita prestação/execução de serviços, sem ônus adicionais para o Município.
- f) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos/serviços sob sua responsabilidade.
- g) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- h) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

#### 8 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto,

ef. 0



especificações técnicas, tais como: qualidade na execução dos serviços, equipamentos utilizados e forma de execução.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Serão impugnados pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

#### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

#### 14 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Pitanga– PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

CLAUDIO LEAL  
PREFEITO MUNICIPAL

BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA  
Empresa

Adriane de Paula Neves  
RG: 9.396.458-6  
CPF:058.813.139-33

TESTEMUNHAS:

Marco Antonio de Lima  
RG: 9.769.349-8  
CPF:068.959.869-60



mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, no prazo máximo de 03 (três) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

#### 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### 11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e

01 - 0





